



MUNICIPAL DE MORRETES – PR



PROJETO DE LEI Nº 317/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 82.190,20

Total R\$ 82.190,20

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:



MUNICIPAL DE MORRETES – PR



07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 42.190,20

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DE MORRETES – PR



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 317 DE 14 DE MAIO DE 2015 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS
SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

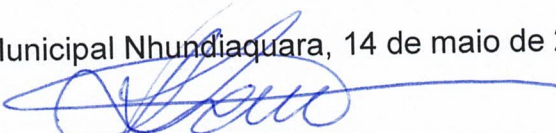
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito especial complementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) proveniente de Anulação de dotação orçamentária. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município, realizando assim a Pavimentação do pátio do NIS, que se encontra irregular e desnivelado para a acessibilidade de pacientes impossibilitando àqueles que necessitam se locomover de cadeira de rodas ou macas, realizar também a reforma do depósito de lixo e sendo assim aplicarmos os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

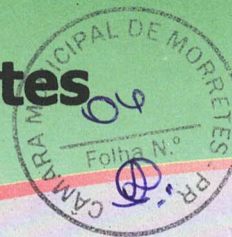
Paço Municipal Nhundiaguara, 14 de maio de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 317/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

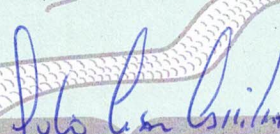
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

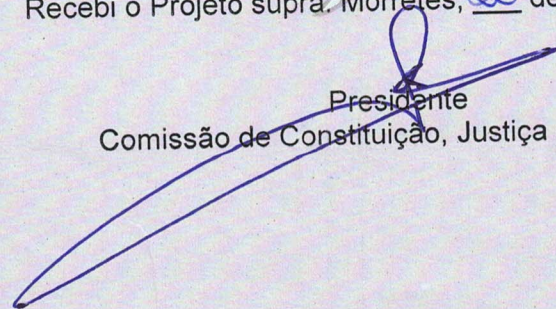
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

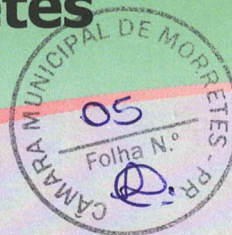
Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 05 de 2015


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 317/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

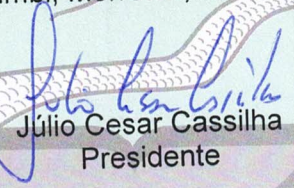
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

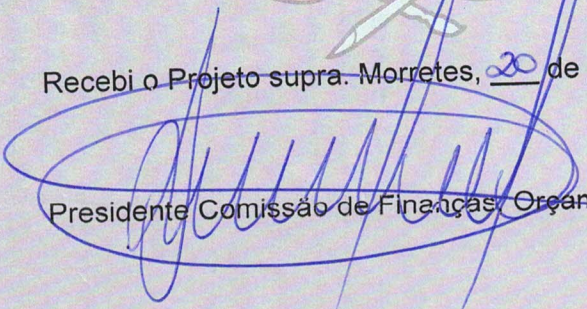
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015


Júlio Cesar Cassilha
Presidente


Excelentíssimo Vereador Airton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

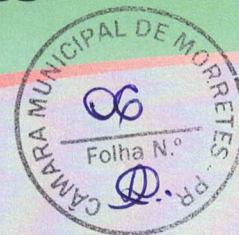
Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 05 de 2015


Presidente Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 317/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.

Julio Cesar Cassilha
Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 05 de 2015

Aluanda

Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 317/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PUBLICOS.

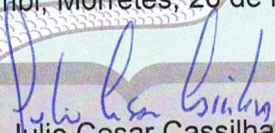
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

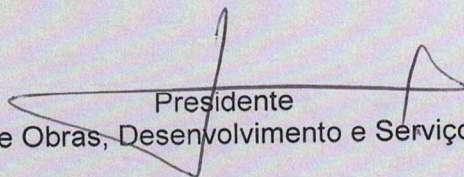
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Lucidio Lopes de Araujo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 05 de 2015


Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 317/2015 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 317/2015 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2015.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 317/2015

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial suplementar** para fins de aplicação do recurso na área da Saúde.

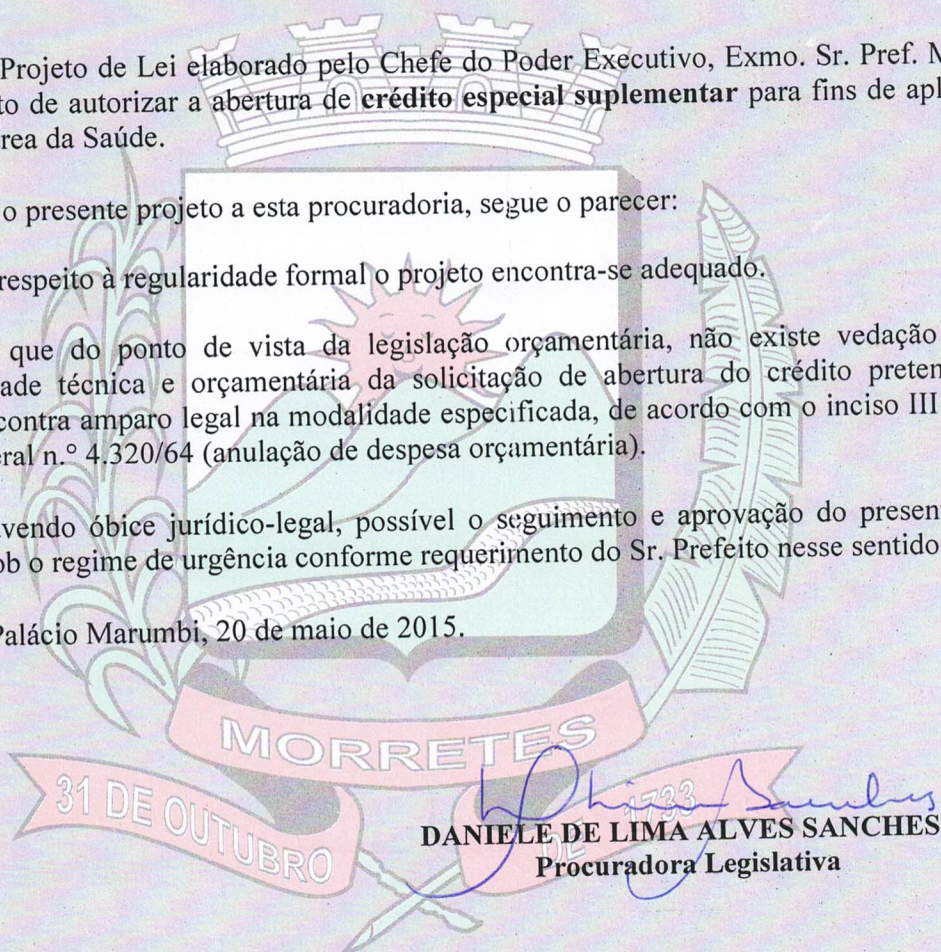
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (anulação de despesa orçamentária).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto, inclusive sob o regime de urgência conforme requerimento do Sr. Prefeito nesse sentido.

Morretes, Palácio Marumbi, 20 de maio de 2015.



Danielle de Lima Alves Sanches
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes 21/05/2015

Vereador Juciano Lado

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

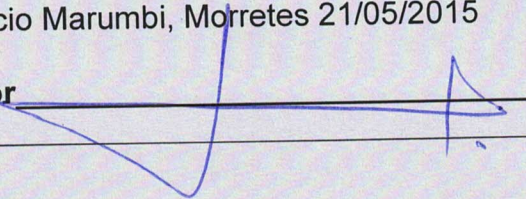
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015


Ailton Tomazi
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes 21/05/2015

Vereador 

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

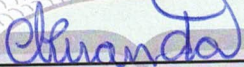
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

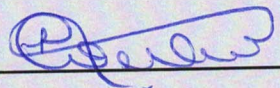
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21/05/2015

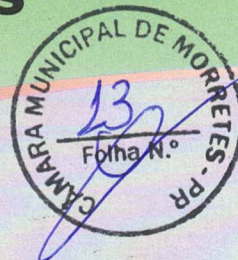
Vereador 

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASUNTOS
SOCIAIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Lucidio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21/05/2015

Vereador _____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 317/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária."

O Projeto de Lei nº 317/2015, trata de abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos de anulação de despesa orçamentária

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 317/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende aos aspectos constitucionais no que diz respeito a matéria financeira, sendo assim, exara parecer Favorável a sua aprovação.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 25 de Maio de 2015

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 317/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária."

Relatório

O Projeto de Lei nº 317/2015 de 14 de Maio de 2015, abre Crédito Especial Suplementar ao Orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Analisando o Projeto de Lei 317/2015, o Vereador designado relator do mesmo, ante ao exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a Legislação Orçamentaria, portanto este relator encaminha parecer **favorável** para aprovação do presente Projeto, apresento para avaliação dos demais membros.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 MAIO de 2014.

Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator

Luciano Farias



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER COMISSÃO DE: Obras, Desenvolvimento e Serviços Sociais

PROJETO DE LEI Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

Relatório

O Projeto de Lei nº 317/2015 trata da abertura de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 317/2015, o Vereador e Relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende aos aspectos no que diz respeito à matéria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos. Desta forma, não havendo óbice legal, exara parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 26 de maio de 2015


Samuel Cordeiro Adriano
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 317/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

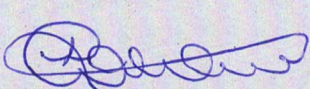
Relatório

O Projeto de Lei nº. 317/2015 trata da autorização de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 82.190,20 (oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos), por anulação de despesa orçamentária.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 317/2015, ante o exposto, têm como posicionamento que do ponto de vista da legislação e sob a ótica que é permitido opinar, considero favorável que o presente Projeto de Lei receba parecer favorável desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social uma vez que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico no que diz respeito à abertura de Crédito Especial Suplementar por Anulação de despesa orçamentária. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de maio 2015.


Vereadora Luciané Costa Coelho
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 315/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

PROJETO DE LEI Nº 316/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 207.318,31 (Duzentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro.

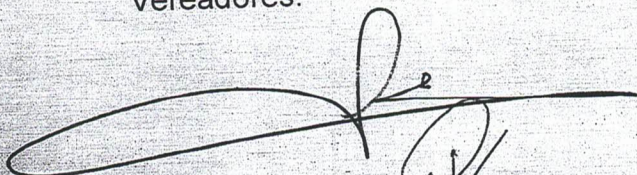
PROJETO DE LEI Nº 317/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

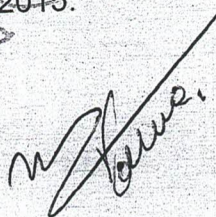
A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

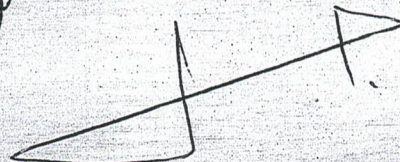
Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2015.

Vereadores:


Luciano Lemos









Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1966/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

(Origem Projeto de Lei nº 317/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de

Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente

R\$ 82.190,20

Total

R\$ 82.190,20

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 42.190,20

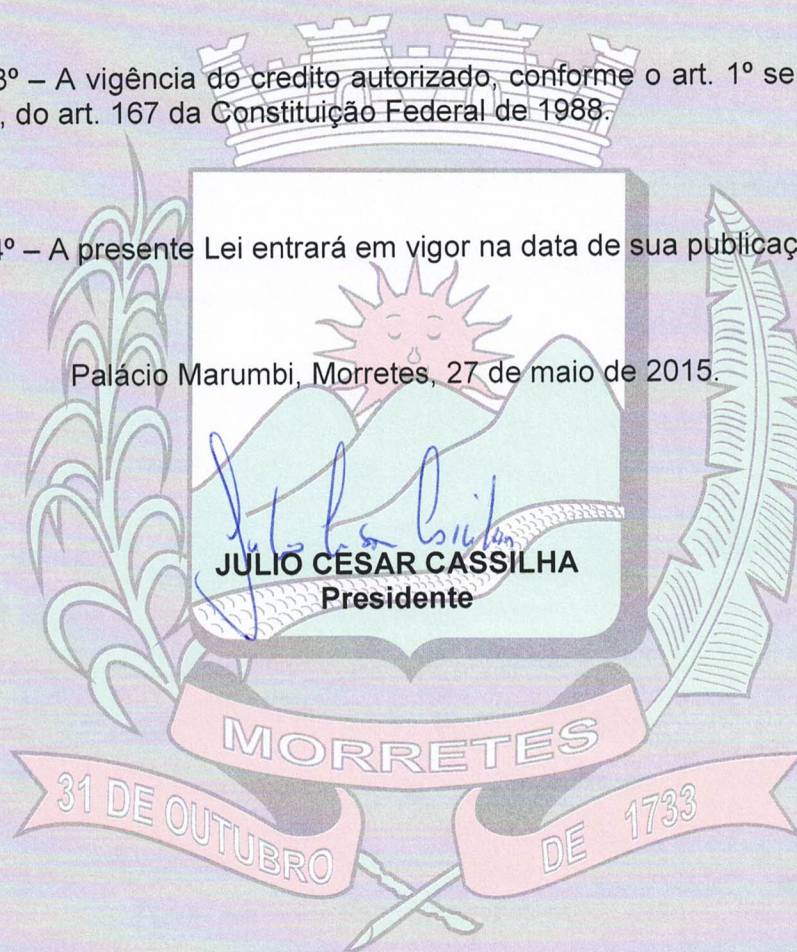
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 385/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

(Origem Projeto de Lei nº 317/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente

.....R\$ 82.190,20
Total R\$ 82.190,20

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 42.190,20

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.499 – Gestão do SUS – Arrecadação na administração direta – Exercício Corrente
.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 28 de maio de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br